

Considerando:

Que a Proposta de Lei n.º 109/XV/2, que aprova o Orçamento do Estado para 2024 foi aprovada pela Assembleia da República, entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2024 e prevê a gratuidade dos passes sub23@superior.tp e 4_18, destinados a estudantes entre 4 e 23 anos.

Que nesta sequência será publicada, muito em breve, a portaria que define as condições da atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes e os procedimentos relativos à sua operacionalização.

Que em muitas situações os passes mensais são vendidos antes do final do mês, pelo que importa acautelar que quem já é detentor destes passes possa beneficiar desta medida a 1 de janeiro.

Que é necessário proceder a alterações prévias nos sistemas de bilhética, por forma a que estes possam permitir o carregamento dos passes já existentes, sem custos para os detentores e para permitir a criação de perfis de utilizador consonantes com o determinado com as novas modalidades de passe previstas na portaria que operacionalizará esta medida.

Determino que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I.P.) proceda às diligências suficientes e necessárias junto das autoridades de transporte, de todos os operadores de transportes públicos e respetivas Associações representativas do setor, de modo a:

1 - Informarem as entidades emissoras de títulos de transportes (operadores e entidades gestoras de sistemas de bilhética), de que devem tomar as medidas necessárias para os passes sub23@superior.tp e 4_18@escola que se encontram em vigor possam ser carregados para o mês de janeiro a custos zero para os clientes;

2 - Iniciem os procedimentos necessários para configuração de novos passes gratuitos para jovens, cujo perfil que constará de portaria a publicar, corresponderá no essencial a:

- Todos os estudantes jovens dos 4 aos 23 anos, inclusive, independentemente de terem assegurado transporte escolar, possam ter acesso ao passe gratuito, sendo que:
 - Dos 4 aos 18 anos presume-se que frequentam o ensino obrigatório, não sendo necessário fazer prova de inscrição em unidade de ensino.
 - Dos 19 aos 23 anos, têm de fazer prova de que são estudantes, através da apresentação de Declaração de Matrícula numa unidade de ensino nacional, passando a abranger-se os alunos inscritos em cursos médios ou profissionais.
 - Alarga-se o acesso aos jovens até aos 24 anos, que a todos os alunos que frequentam cursos com ciclo de estudos integrado, nos termos do artigo 19.º Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, designadamente Arquitetura e Urbanismo, Ciências Farmacêuticas, Medicina, Medicina Dentária e Medicina Veterinária

3 - A justa compensação pela disponibilização dos passes e os procedimentos relativos à sua operacionalização serão assegurados pelo Estado em termos e com deveres de informação às autoridades de transporte a definir na portaria a publicar.

O Secretário de Estado da Mobilidade Urbana

Jorge Delgado